



PODER JUDICIÁRIO  
**JUÍZO DA 76ª ZONA ELEITORAL**  
**MARILÂNDIA DO SUL/PARANÁ**

**Ofício nº 242/2020-76ªZE/PR Marilândia do Sul, 11 de novembro de 2020**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Paulo Wilson Mendes**  
Prefeito Municipal de Califórnia  
via correio eletrônico no endereço oficial

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, com fundamento no art. 35 do Código Eleitoral, em especial o disposto em seu inciso XVII, **DETERMINO** a Vossa Excelência, sob as penas do crime de desobediência eleitoral do art. 347 do Código Eleitoral, as seguintes providências tendentes à normalidade e segurança das Eleições Municipais do próximo domingo dia 15 de novembro:

1 - o bloqueio da entrada e da saída da rua em frente aos locais de votação com cone e fita de isolamento e cavaletes, na noite de sábado dia 14, a partir das 20h, em horário que não atrapalhe o trânsito, a fim de evitar o estacionamento de carros com adesivos de campanha;

2 - a limpeza das ruas na noite de sábado para recolhimento de material de campanha (santinhos), eventualmente despejados pela cidade.

Sem mais no momento, manifesto meus votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira**  
**Juiz da 76ª Zona Eleitoral**

Rua 15 de Novembro, 490 – Fórum Eleitoral Des. Wilson Reback  
Marilândia do Sul – CEP 86825-000 – Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 4342/2016 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE  
Fone/whatsapp 434281162 e-mail: zona076@trjpr.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DA 76ª ZONA ELEITORAL  
MARILÂNDIA DO SUL/PARANÁ



Ofício nº243/2020-76ªZE/PR

Marilândia do Sul, 11 de novembro de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Aquiles Takeda Filho**  
Prefeito Municipal de Marilândia do Sul  
via correio eletrônico no endereço oficial

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, com fundamento no art. 35 do Código Eleitoral, em especial o disposto em seu inciso XVII, **DETERMINO** a Vossa Excelência, sob as penas do crime de desobediência eleitoral do art. 347 do Código Eleitoral, as seguintes providências tendentes à normalidade e segurança das Eleições Municipais do próximo domingo dia 15 de novembro:

1 - o bloqueio da entrada e da saída da rua em frente aos locais de votação com cone e fita de isolamento e cavaletes, na noite de sábado dia 14, a partir das 20h, em horário que não atrapalhe o trânsito, a fim de evitar o estacionamento de carros com adesivos de campanha;

2 - a limpeza das ruas na noite de sábado para recolhimento de material de campanha (santinhos), eventualmente despejados pela cidade.

Sem mais no momento, manifesto meus votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira**  
Juiz da 76ª Zona Eleitoral

Rua 15 de Novembro, 490 – Fórum Eleitoral Des. Wilson Reback  
Marilândia do Sul – CEP 86825-000 – Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 4.200-62/2005, e sua alteração nº 4.799-06/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DA 76ª ZONA ELEITORAL  
MARILÂNDIA DO SUL/PARANÁ



Ofício nº244/2020-76ªZE/PR

Marilândia do Sul, 11 de novembro de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Hermes Wicthoff**  
Prefeito Municipal de Mauá da Serra  
via correio eletrônico no endereço oficial

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, com fundamento no art. 35 do Código Eleitoral, em especial o disposto em seu inciso XVII, **DETERMINO** a Vossa Excelência, sob as penas do crime de desobediência eleitoral do art. 347 do Código Eleitoral, as seguintes providências tendentes à normalidade e segurança das Eleições Municipais do próximo domingo dia 15 de novembro:

1 - o bloqueio da entrada e da saída da rua em frente aos locais de votação com cone e fita de isolamento e cavaletes, na noite de sábado dia 14, a partir das 20h, em horário que não atrapalhe o trânsito, a fim de evitar o estacionamento de carros com adesivos de campanha;

2 - a limpeza das ruas na noite de sábado para recolhimento de material de campanha (santinhos), eventualmente despejados pela cidade.

Sem mais no momento, manifesto meus votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira**  
**Juiz da 76ª Zona Eleitoral**

Rua 15 de Novembro, 490 – Fórum Eleitoral Des. Wilson Reback  
Marilândia do Sul – CEP 86825-000 – Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 4.200-62/2005, e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DA 76ª ZONA ELEITORAL  
MARILÂNDIA DO SUL/PARANÁ



Ofício nº245/2020-76ªZE/PR

Marilândia do Sul, 11 de novembro de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Ene Benedito Gonçalves**  
Prefeito Municipal de Rio Bom  
via correio eletrônico no endereço oficial

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, com fundamento no art. 35 do Código Eleitoral, em especial o disposto em seu inciso XVII, **DETERMINO** a Vossa Excelência, sob as penas do crime de desobediência eleitoral do art. 347 do Código Eleitoral, as seguintes providências tendentes à normalidade e segurança das Eleições Municipais do próximo domingo dia 15 de novembro:

1 - o bloqueio da entrada e da saída da rua em frente aos locais de votação com cone e fita de isolamento e cavaletes, na noite de sábado dia 14, a partir das 20h, em horário que não atrapalhe o trânsito, a fim de evitar o estacionamento de carros com adesivos de campanha;

2 - a limpeza das ruas na noite de sábado para recolhimento de material de campanha (santinhos), eventualmente despejados pela cidade.

Sem mais no momento, manifesto meus votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira**  
Juiz da 76ª Zona Eleitoral

Rua 15 de Novembro, 490 – Fórum Eleitoral Des. Wilson Reback  
Marilândia do Sul – CEP 86825-000 – Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 4.200-62/2005, e sua alteração nº 4.796/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE